



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 10.208 DE 05 DE MARÇO DE 2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

**Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

**Considerando** 10º termo aditivo referente ao contrato 73/2022, decorrente da Tomada de Preços 12/2022 de Supressão (Redução de Valor) com a empresa ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 23.691,02 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e um reais e dois centavos)**, referente a saldo de empenho não processado do exercício de 2022, conforme abaixo:

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Fonte</u>	<u>Cancelar</u>
5994	27/06/2022	ROMO - PAVIMENTADORA LTDA – EPP	1000	23.691,02
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>23.691,02</b>

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal